

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>**PROCESSO** : 0006330-53.2017.6.15.8000**INTERESSADO** : ERICK OURIQUES THOMAZ DA SILVA**Despacho nº 0251286/2017 - DG**

À SAO,

Ratifico o Parecer 324 da ASJUR (0251135), que passa a fazer parte integrante da presente decisão, com base no artigo [50, § 1º, da Lei n. 9.784/1999](#), no qual opinou pela legalidade da contratação direta, com fulcro no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, da DPCC - Cursos e Treinamentos LTDA - ME, CNPJ nº 12.639.832/0001-31, para executar a prestação do serviço técnico especializado de treinamento e capacitação, por meio da participação de 3 (três) servidores deste Regional no Curso Prático Sobre Organização e Consolidação de Leis (incluindo Técnica Legislativa), a ser realizado no período de 25.10.2017 a 27.10.2017, em Vitória/ES, **desde que** o Ordenador de Despesas não se oponha aos elementos circunstanciais caracterizadores da inexigibilidade já apresentados pelo Presidente da Comissão de Sistematização de Normas Internas - CSNI do TRE-PB 0250044, pela SJ 0250307 e pela Seção de Capacitação e Treinamento - SECAT 0250697.

André Soares Cavalcanti

Diretor Geral do TRE-PB

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ SOARES CAVALCANTI, Diretor Geral**, em 20/10/2017, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0251286** e o código CRC **3984AE6D**.